



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.936/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO – LPD.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro a celebrar convênio para repasse Financeiro à Liga Pinheirense de Desportos - LPD, situada a Rua Frei Dionizio, nº 39 – Centro, inscrita no CNPJ nº 20.208.963/0001-92, no valor de R\$ 37.219,85 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), com a finalidade exclusiva de apoio à realização de Torneios Esportivos.

Art. 2º O repasse será realizado em 03 parcelas, sendo a primeira adimplida até o dia 10/05/2016, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a segunda adimplida até o dia 10/07/2016 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a terceira adimplida até o dia 10/09/2016 no valor de R\$ 12.219,85 (doze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2016, ficando o Município autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º A Liga Pinheirense de Desportos deverá prestar contas de todos os valores utilizados logo após ao encerramento de cada torneio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de abril de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral do Município